



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.403, DE 02 DE AGOSTO DE 2005 =

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO PARDO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, BUSCAS E SALVAMENTOS, E DE ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL ATRAVÉS DE CORPO DE BOMBEIROS DA BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Município fica autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e Segurança, visando a execução dos serviços e cooperação técnica de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos, e de atividades de defesa civil através de corpo de bombeiros da Brigada Militar, na forma da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O prazo de validade do Convênio é de quatro anos, podendo ser renovado por interesse das partes.

**Art. 3º** - As despesas da presente lei correrão à conta das rubricas consignadas na Lei de Meios vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2005**

*Joni Lisboa da Rocha*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Hamilton Silveira da Silveira*

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01  
Home Page: [www.riopardo.rs.gov.br](http://www.riopardo.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@riopardo.rs.gov.br](mailto:prefeitura@riopardo.rs.gov.br)  
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

*Secretário Municipal da Administração*